

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.454

RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER Nº 991/2015

APROVADO EM 22.12.2015

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Escola Infantil Meu Primeiro Mundo Ltda – ME e de autorização de funcionamento da Escola Infantil Meu Primeiro Mundo com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

1. <u>Histórico</u>

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 716/15, de 10.12.15, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Adriana de Lacerda Simões da Silva, representante legal da entidade mantenedora.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Aurivaini Maria Araújo e Terezina Dias da Silva Tobias, ratificado pelo Diretor da SRE de Uberlândia, Jakes Paulo Félix dos Santos, que opinam favoravelmente ao pleito.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Escola Infantil Meu Primeiro Mundo Ltda – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Infantil Meu Primeiro Mundo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Rio de Janeiro, 1746, Bairro Brasil, no município de Uberlândia, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte. 17 de dezembro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira-Relatora